



IV - Comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e

V - Compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

Art. 4º ESTABELECER ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - Descrição circunstanciada da execução do contrato;

II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - As ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e

IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º DETERMINAR que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º DETERMINAR o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 432/2021 - SEEL e disposições em contrário.

CUMpra-SE e Publique-SE.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 302506

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 17/2022

Processo SEI nº 20211757600199

CEDENTE: Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, CNPJ: 32.712.376/0001-15.

CESSIONÁRIO: Município de Jataí, CNPJ nº 01.165.729/0001-80.

OBJETO: Cessão de Uso, a título precário e gratuito, dos imóveis:

1. Ginásios de Esportes Vamprê Vilela "Vileão", localizado na Av. Rio Verde Esquina com a Rua Riachuelo, Bairro Santa Maria.
2. Ginásios de Esportes Duglaci Borges de Castro "Dudu", localizado na Rua Castro Alves, Esquina com a Rua Palestina, Vila Jardim Rio Claro. Ambos, situada no Município de Jataí, Goiás.

VIGÊNCIA: Indeterminada.

GESTOR/SUPLENTE DO CONTRATO: Orlando Sampaio Junior, CPF: 069.694.101-53, e Alan Junio Eufrazio De Souza, CPF: 037.111.801-83, respectivamente.

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, Goiânia, 06 de abril de 2022. RONALDO RAMOS CAIADO - Governador do Estado. HENDERSON DE PAULA RODRIGUES - Secretário de Estado de Esporte e Lazer. Humberto de Freitas Machado - Prefeito de Jataí/GO.

Henderson de Paula Rodrigues

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 302514

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2022

A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, realizará o Chamamento Público nº 01/2022, em conformidade com a Lei 9.991/2020 e Resolução Normativa 556/2013 da ANEEL e Lei 17.928/12, Capítulo V, cujo objeto é a Seleção e Credenciamento de Empresa de Serviço de Eficiência Energética - "ESCO". As empresas que desejarem realizar o projeto energético da SEEL deverão entregar as suas propostas na Gerência de Compras Governamentais da SEEL entre os dias 10 de maio de 2022 e 1º de junho de 2022, em horário comercial (entre 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00h). O Edital está disponível no site da Secretaria, www.esporte.go.gov.br, quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas pelo telefone (62) 3201 39 53.

Patrícia de Castro Cavalcante

Gerente de Compras Governamentais

Protocolo 302344

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 0459, DE 6 DE MAIO DE 2022

Delega aos Representantes da Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar, Polícia Penal e Polícia Técnico-Científica as atribuições para, na forma da lei, praticar atos relacionados às instruções dos processos aquisitivos regulados pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA,

no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere o Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, especialmente o disposto no inciso VII do art. 96 do Decreto estadual 9.690, de 6 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202200016013528,

Considerando as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse; e

Considerando que a exigência constante na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 no tocante à obrigatoriedade de conclusão da análise técnica e aceite por parte dos órgãos concedentes dos procedimentos licitatórios, bem como das contratações diretas por dispensa e inexigibilidade de licitação, realizados pelos convenientes, é condição *sine qua non* para liberação de recursos de repasse da primeira parcela ou parcela única, conforme inciso II, art. 41 da Portaria Interministerial supracitada, resolve:

Art. 1º Delegar aos Representantes da Polícia Civil, do Corpo de Bombeiros Militar, da Polícia Militar, da Polícia Penal, da Polícia Técnico-Científica, todos do Estado de Goiás, as atribuições para, na forma da lei, praticar os seguintes atos relacionados às instruções dos processos aquisitivos regulados pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016:

I - elaborar Termos de Referência e Pesquisas Mercadológicas com as definições de especificações e preços em conformidade com o Plano de Trabalho do Instrumento celebrado;

II - solicitar Adesão ao órgão gerenciador de Ata de Registro de Preços e consultar formalmente fornecedores registrados; e

III - receber comunicações de outros órgãos e empresas para fins de instrução de processos aquisitivos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos retroativos às aquisições homologadas no ano de 2022.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Delegacia-Geral da Polícia Civil, ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Comando-Geral da Polícia Militar, à Diretoria-Geral de Administração Penitenciária, à Superintendência de Polícia Técnico-Científica e à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 302314